AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Autor(res)

Patricia Lima
Claudete Veloso Dos Santos Gomes
Anderson Akira Watanabe
Regina Maria Pinna Trindade

Categoria do Trabalho

TCC

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS

Introdução

A transformação digital do Poder Judiciário brasileiro foi acelerada pela pandemia da COVID-19, que exigiu do sistema de justiça a adoção de novas tecnologias para assegurar a continuidade da prestação jurisdicional. Nesse contexto, as audiências telepresenciais na Justiça do Trabalho consolidaram-se como alternativa viável para a prática de atos processuais, possibilitando maior celeridade e redução de custos.
Contudo, a inovação não está isenta de críticas. A Justiça do Trabalho lida com litígios marcados por desigualdade social e econômica entre empregado e empregador, o que torna essencial a análise dos impactos da modalidade sobre o princípio do contraditório, da ampla defesa, da igualdade de armas e da busca pela verdade real. A discussão perpassa, ainda, a inclusão digital, as dificuldades técnicas, a imparcialidade de testemunhas e a segurança na coleta de provas. Diante disso, este estudo busca compreender de que forma as audiências telepresenciais afetam a efetividade do processo do trabalho, apontando seus avanços e limitações, com base em doutrina, legislação, jurisprudência e resoluções do CNJ.

Objetivo

O objetivo geral é analisar a eficácia das audiências telepresenciais na Justiça do Trabalho como instrumento de modernização e acesso à justiça.
Objetivos específicos: 1. Identificar os principais problemas técnicos (instabilidade de internet, falhas de áudio e vídeo, exclusão digital) e suas repercussões no andamento dos processos; 2. Avaliar os riscos de comprometimento da imparcialidade

Material e Métodos

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa e caráter descritivo, realizada por meio de revisão bibliográfica e documental. Foram examinados:
• Doutrina: Fredie Didier Jr., José Antônio Ribeiro de Oliveira Silva, Lélia Luiza Barbieri e Richard Susskind;
• Legislação: Constituição Federal (art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII), CLT (arts. 843 a 850, 824 e 829), CPC (art. 139, VI), Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017);
• Normas do CNJ: Resoluções nº 125/2010, nº 341/2020, nº 345/2020, nº 354/2020, nº 385/2021 e Recomendação

nº 101/2021;
• Jurisprudência: julgados do TST, STJ e TRTs sobre imparcialidade de testemunhas, validade de provas e litigância de má-fé.
A revisão bibliográfica possibilitou mapear os avanços e limitações da modalidade telepresencial no contexto da Justiça do Trabalho.

Resultados e Discussão

Os resultados evidenciam que as audiências telepresenciais representam avanço na modernização do Judiciário, alinhando-se ao princípio da duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII).
Principais benefícios identificados:
• Celeridade e economia processual, evitando deslocamentos e custos;
• Acessibilidade geográfica, permitindo a participação de partes em locais distantes;
• Continuidade da jurisdição em situações emergenciais, como a pandemia.
Principais desafios observados:
• Infraestrutura desigual: a exclusão digital compromete a participação plena de trabalhadores, sobretudo em classes vulneráveis;
• Falhas técnicas: interrupções de áudio e vídeo prejudicam depoimentos e o andamento processual;
• Imparcialidade comprometida: dificuldade em garantir o isolamento de testemunhas, contrariando o art. 824 da CLT;
• Questões éticas: interação prévia entre partes e testemunhas fragiliza a credibilidade dos depoimentos, podendo ensejar nulidade da prova e aplicação de multa por litigância de má-fé.

Conclusão

Conclui-se que as audiências telepresenciais são uma ferramenta relevante para a Justiça do Trabalho, mas que ainda carece de aprimoramento normativo, estrutural e social. Para sua consolidação, é necessário:
• Investir em infraestrutura tecnológica acessível;
• Garantir o isolamento das testemunhas para preservar a imparcialidade dos depoimentos;
• Criar protocolos normativos claros de condução das audiências virtuais;
• Promover capacitação de magistrados, advogados e partes para o uso das plataformas digitais.
Somente com esses cuidados será possível equilibrar inovação tecn

Referências

• BARBIERI, Lélia Luiza; TUSSET, Igor Rocha. Audiências telepresenciais na Justiça do Trabalho à luz do princípio do acesso à justiça. 2022.
• BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
• BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
• BRASIL. Código de Processo Civil. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
• BRASIL. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
• BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Reforma Trabalhista.
• CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resoluções nº 125/2010, nº 341/2020, nº 345/2020, nº 354/2020, nº 385/2021 e Recomendação nº 101/2021.
• DIDIER JR., Fredie. Editorial 45. Disponível em: https://frediedidier.com.br/.
• SILVA, José Antônio Ribeiro de Oliveira. Manual das audiências trabalhistas: presencial, por videoconferência e

telepresencial. Salvador: Juspodivm, 2021.
• SUSSKIND, Richard. Online Courts and the Future of Justice. Oxford: Oxford University Press, 2019.